



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
PROCURADORIA-GERAL

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, em atendimento ao requerido (referente a solicitação para fundamentar projeto de lei para denominação de vias, próprio e/ou logradouros públicos deste Município), que, em análise aos documentos contantes nos arquivos desta Procuradoria-Geral, não identificamos nenhuma denominação oficial de via, praça ou logradouro público com o nome oficial de “**Leslie Charles Scofield Júnior**”, verificando-se, portanto, atendido o disposto na letra “a” do §4º do artigo 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Informamos ainda que não foi localizada nenhuma denominação oficial para a **Unidade Saúde da Família – USF Independência III**, situada na rua Venâncio Flores n.º 301, esquina com rua Canadá, na região leste do município de Montes Claros – MG referenciada no Projeto de Lei.

Por ser verdade firmo a presente certidão.

Montes Claros, 05 de agosto de 2025.

Fábio de Jesus Ferraz
DAS – Diretor de Assessoramento Superior
Procuradoria-Geral